

RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CUIABÁ
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 19.354-2/2012
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CUIABÁ
CNPJ : 03.533.064/0001-46
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2012
GESTOR : PATRÍCIA SIMONE NOGUEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA : PAULO CÉSAR PAIM

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE-MT, apresenta-se o relatório de auditoria sobre as contas anuais de gestão da secretaria municipal da Juventude de Cuiabá, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de maio a agosto de 2012 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do sistema Aplic, além das informações extraídas dos sistemas informatizados do Órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo as fiscalizações contábil, financeira, orçamentária,

patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 22 a 23 de outubro de 2012, na sede da Secretaria, na rua Comandante Costa, 381, nesta Capital, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 51/2009 (fl. 2) e ao Ofício de apresentação nº 1283/2012/GAB-AJ, de 16/10/2012 (fl. 3), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo Órgão no período analisados são os seguintes agentes (fl. 34):

SECRETÁRIA MUNICIPAL:	
NOME:	PATRÍCIA SIMONE NOGUEIRA
PERÍODO:	10/04/2012 A 23/10/2012

RESPONSÁVEL PELA COORDENARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:	
NOME:	DOMINGOS SAVIO RIBEIRO
PERÍODO:	10/04/2012 A 23/10/2012

CONTADOR:	
NOME:	LEONI PEIXOTO BARRETO
PERÍODO:	10/04/2012 A 23/10/2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	LUIZ MÁRIO DE BARROS
PERÍODO:	10/04/2012 A 23/10/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

Não houve análise deste item porque a secretaria municipal da Juventude não é órgão arrecadador do Município.

3.2. DESPESAS

Integraram a amostra analisada as despesas referentes aos seguintes empenhos:

Quadro 3.2. Despesas analisadas durante a inspeção no Órgão

NE	NL	Dotação	Histórico	Valor da Liquidação
2012NE 00017	2012NL 00014	449052	Aquisição de produtos de sonorização	5.035,90
2012NE 00016	2012NL 00012	449052	Aquisição de equipamentos de processamento de dados	4.995,00
2012NE 00023	2012NL 00029	339039	Aquisição de três sistemas operacionais <i>Windows 7</i>	1.350,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítima (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64);

2. Não foram constatadas aquisições de bens ou de serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, *caput*, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa, foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, Lei 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o Órgão deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de 10/04/2012 a 23/10/2012, a Secretaria não motivou nenhuma abertura de processo licitatório para a secretaria de Planejamento e Finanças de Cuiabá, que é a unidade responsável pela fase externa das licitações da prefeitura municipal.

Conforme informado no Item 3.4 Contratos, houve a adesão a três atas de registro de preços da própria Prefeitura, de acordo com os preços registrados nos processos licitatórios respectivos.

Integraram a amostra analisada as despesas descritas no Item 3.2. Despesas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF);
2. Não houve abertura de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação (arts. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93);

3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringissem a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002);
4. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. CONTRATOS

A Secretaria formalizou os seguintes contratos de 05/04/2012 a 23/10/2012, que se originaram de adesões a atas de registro de preços da prefeitura de Cuiabá, conforme relações oriundas das secretarias municipais de Gestão e da Juventude (fl. 4 e 6):

Quadro 3.4. Contratos originados de adesões a atas de registro de preços

Número	Fornecedor	Vigência	Data da assinatura	Valor do Contrato
6097/2012	Ita Empresa de Transporte Ltda.	13/06/2012 a 13/06/2013	14/06/2012	30.843,12
6743/2012	Marmeleiro Auto Posto Ltda.	13/07/2012 a 31/12/2012	17/07/2012	7.416,87
7285/2012	Capriata de Souza Lima & Cia Ltda ME.	28/06/2012 a 30/12/2012	05/09/2012	41.436,00
067/2009	H. Print Automação de Escritório Ltda	Os dados não foram informados pela secretaria da Juventude.		

Fonte: Declaração da secretária municipal da Juventude (fl. 4) e relação de contratos (fl. 6)

Integrou a amostra analisada o **Contrato nº 7285/2012**, conforme dados abaixo (fls. 7/14):

- a) Data da assinatura: 28/06/2012;
- b) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2011 - SMG;
- c) Vigência: de 28/06/2012 a 30/12/2012, conforme Cláusula 8ª (fl. 11);
- d) Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços logístico e operacional na realização de eventos;
- e) Valor do contrato: R\$ 41.436,00;
- f) Fornecedor: Capriata de Souza Lima & Cia Ltda - ME

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução do Contrato nº 7285/2012 não foi acompanhada nem fiscalizada por representante da Administração, apesar de **a)** a sua Cláusula Nona (fl. 11) estabelecer que será designado, pela Contratante, um servidor ou uma comissão para exercê-la (quem assinou o contrato pelo Município foi a secretária da Juventude - fl. 14) e **b)** haver declaração assinada pela Secretária (fl. 4) afirmando de que não foi necessária a nomeação do fiscal tendo em vista que a diretoria de Compras e Licitações da secretaria municipal de Planejamento e Finanças é a responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e pela sua fiscalização. A secretaria da Juventude apenas adere às atas de registro de preços.

Análise de justificativa: A previsão contida na Cláusula Nona do contrato tem mais coerência com a realidade da Administração do que a declaração da Secretária porque, por exemplo, quando se solicita a prestação de serviços logísticos e operacionais na realização de eventos da empresa Capriata, é mais eficiente que a fiscalização da sua execução seja efetuada pela secretaria da Juventude, pois é ela a beneficiária direta da despesa e está

presente física e pessoalmente durante o desenvolvimento das atividades operacionais do evento, logo deve realizar a fiscalização tempestivamente de acordo com o contrato.

Da mesma forma acontece quando a empresa **H. Print** (Contrato nº 067/2009) se dirige à secretaria da Juventude para apurar a quantidade de fotocópias que foram tiradas em determinado mês na máquina localizada em suas instalações. É ineficiente e antioperacional que um servidor da secretaria de Gestão faça essa fiscalização em todas as secretarias de Cuiabá enquanto que aquela secretaria que usufrui dos serviços não se responsabiliza pela sua fiel execução, conforme previsto em contrato oriundo da secretaria de Gestão.

Porém, em reunião realizada em 28/11/2012, com os auditores que fiscalizam o município de Cuiabá, a Secretária e a Subsecretária da Relatoria e o Senhor Luiz Mário de Barros, Controlador Geral do Município, foi-lhe feito o seguinte questionamento: “Quando o contrato beneficia todas as secretarias municipais como, por exemplo, combustíveis ou limpeza, quem fiscaliza é o fiscal do contrato/gestão, ou todas as secretarias?”

Para responder ao questionamento, foi enviada para a equipe de auditoria cópia do Ofício SMPF/DCL nº 3483/2012, de 26/12/2012 (fls. 37/40), que foi assinado pela Senhora Adriane Carolina Souza Lourenço, diretora de Compras e Licitação, com a seguinte resposta: “Quando se tratar de serviços comuns (prestação de serviços de limpeza, fornecimento de combustível), a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão. Nos demais casos, caberá à unidade solicitante fiscalizar o contrato.” (fl. 40).

Por meio das afirmações da secretária da Juventude e da diretora de Compras e Licitação, a fiscalização do Contrato nº 7285/2012 deveria ser exercida pela secretaria municipal de Gestão que solicitou a realização do

certame (Pregão nº 021/2011) e não pela secretaria da Juventude, que aderiu à ata de registro de preços da secretaria de Gestão.

Porém a Cláusula Nona do Contrato nº 7285/2012, prevê que

“Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional de considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.”

Diante do exposto, o Contrato nº 7285/2012 da secretaria da Juventude não foi acompanhado nem fiscalizado por servidor designado formalmente pela secretaria de Gestão ou pela secretaria da Juventude, descumprindo as exigências previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e na sua Cláusula Nona – **HB 04.**

2. Não houve prorrogação do contrato em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, pois ele está em vigência;
3. Não houve alteração ao contrato, em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
4. O objeto do contrato está sendo executado nos termos previamente estipulados;
5. Não houve providência tomada pela administração por descumprimento de avença por parte do contratado, pois esta não existiu (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);
6. Não houve concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com as regras da Lei 8.666/93, embora exista a previsão da repactuação no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato (fl. 8).

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Conforme declaração da Secretária, os servidores efetivos lotados no Órgão são os seguintes (fl. 4):

Quadro 3.5.1. Servidores efetivos da secretaria da Juventude

Admissão	Nome	Cargo
13/08/2012	Marcelo Gonçalves da Costa	Vigilante
20/08/2012	Olírio de Andrade e Silva Neto	Oficial Administrativo II

Integraram a amostra analisada as folhas de pagamento de maio a agosto de 2012, com o objetivo de apurar os valores a serem recolhidos aos regimes próprio e geral de previdência social.

Para os servidores constantes do quadro acima, não foram geradas as folhas de pagamento de agosto, sendo o seu valor acumulado pago em setembro de 2012, mês que não foi incluso na amostra da equipe. Dessa forma a Secretaria não contribuiu para o regime próprio de previdência social entre os meses de maio a agosto de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada, com base no **Quadro 3.5.2.**:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

Quadro 3.5.2. Contribuições patronal e dos segurados ao INSS em 2012

Mês de referência	Patronal			Servidor		
	Empenhado R\$	2012OB	2012RE	Descontado R\$	Número da OB	Número da RE
maio	4.382,87	06172	00993	1.077,16	06050	00976
junho	5.204,43	07421	01189	1.865,99	07433	01191
julho	3.903,48	09139	01440	1.407,56	09083	01435
agosto	4.072,53	10580	01645	1.471,96	10589	01646

Fonte: Código da Unidade Gestora 280101, GPS de maio a agosto de 2012 e relações de ordens bancárias externas tendo como favorecido o INSS (fls. 15/31).

3.6. RESTOS A PAGAR

Porque a Secretaria foi criada neste exercício financeiro não há informações sobre este quesito do relatório preliminar.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Integraram a amostra analisada os bens adquiridos constantes do quadro abaixo:

3.7. Empenhos na dotação 4.4.9.0.52.00

NE	NL	Dotação	Histórico	Valor da Liquidação
2012NE 00017	2012NL 00014	449052	Aquisição de produtos de sonorização	5.035,90
2012NE 00016	2012NL 00012	449052	Aquisição de equipamentos de processamento de dados	4.995,00
Soma				** Erro na expressão **

Fonte: Relatório de Entradas (fl. 32)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes, pois todos os bens permanentes adquiridos no período já foram tombados pela Administração, conforme Relatório de Entradas (fl. 32). (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64);
2. No período analisado, não houve alienação de bens (art. 17, I, II e § 6º, da Lei 8.666/93).

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria da Juventude encaminha as suas informações ao sistema Aplic conjuntamente com as informações de todas as secretarias por intermédio da secretaria de Controladoria e Contabilidade. Se houve atraso na remessa das informações, esse assunto será abordado no relatório técnico daquela unidade orçamentária.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, transcreve-se a informação constante do Processo nº 3.754-0/2012, referente às contas anuais de gestão da Procuradoria Geral do Município de 2011, que aborda a forma de atuação do Sistema de Controle Interno nas unidades orçamentárias da prefeitura de Cuiabá:

De acordo com a Lei nº 225 de 29 de dezembro de 2010, que estabelece a estrutura básica da administração pública municipal de Cuiabá no âmbito do poder executivo, a Controladoria e Contabilidade do Município é o órgão de controle interno no âmbito da administração pública municipal, e tem a competência de zelar pela probidade

administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da administração e exercendo demais atividades correlatas ao serviço de auditoria e contabilidade pública, inclusive as determinadas pelos órgãos de controle externo.

No período de abril a outubro, não houve a emissão de relatório do Sistema de Controle Interno para a secretaria da Juventude.

3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A secretaria municipal da Juventude foi criada por meio da Lei Complementar nº 285 de 05 de abril de 2012, conforme publicação na Gazeta Municipal nº 1.112, de 13 de abril de 2012 (fls. 33).

Segundo o disposto no art. 3º daquela Lei, que acrescentou a Subseção IX na Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 225, compete à Secretaria:

- I – formular e coordenar o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude e as atividades a serem desenvolvidas, respeitando a competência dos órgãos e/ou entidades envolvidas;
- II – prestar assessoramento direto ao Prefeito nos assuntos relacionados à juventude, especificamente na faixa etária definida para sua ação;
- III – estudar, acompanhar e propor políticas e ações que atendam as necessidades e questões específicas da juventude na faixa etária definida para sua ação, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao mundo do trabalho, à formação regular, técnica e cultural, e à cidadania, de forma a reconhecer o pluralismo, as diferentes identidades e suas formas de expressão, orientando e estimulando o respeito à diversidade socioeconômica, política, ideológica, cultural e sexual da juventude;
- IV – articular o Governo Municipal em projetos relacionados com a juventude, nos âmbitos interno e externo, entre as secretarias e com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor;
- V – viabilizar espaços permanentes de participação para a juventude na faixa etária definida para a ação prioritária;
- VI – coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas executadas pelo Poder Público Municipal;

- VII – coordenar e intermediar a relação Governo Municipal com o Conselho Municipal da Juventude; e
VIII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Além disso o artigo 4º criou o quadro de pessoal da Secretaria, com as seguintes disposições:

Cargos	Simbologia	Vagas
Secretário	DAS-1	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-2	1
Coordenador	DAS-4	2
Assistente I	DAS-6	2

4. DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

De abril a outubro de 2012, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncia ou representação ou tomada de contas especiais contra atos de gestão praticados pela Administradora, conforme consulta no sistema Control-P, em 12/11/2012.

Porém, no dia 27/03/2013, foi proposta uma representação de natureza interna contra a Secretária da Juventude em consequência do envio atrasado do recadastro anual do fiscalizado para o sistema Control-P, conforme Processo nº 8.515-4/2013.

5. CONCLUSÃO

Apresenta-se, a seguir, a irregularidade relativa às amostras analisadas no período, para fins de citação da Senhora Patrícia Simone Nogueira, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

1. HB 04. Contrato-Grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993)

1.1. Falta de formalização de nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 7285/2012 (Item 3.4)

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, em 03 de abril de 2013.

Paulo César Paim
Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS:	
Nome:	PATRÍCIA SIMONE NOGUEIRA – Ato de nomeação: Ato GP nº 380/2012
Período:	10/04/2012 A 30/09/2012
RG:	12.066.753 SSP-MT
CPF:	651.440.581-91
Endereço:	Rua Comandante Costa, 381, Centro – 78020-400 – Cuiabá - MT
Fone:	(65) 3641-6400
E-mail:	patricianogueira.ppj@gmail.com

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:	
Nome:	DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO – Ato de nomeação: Ato GP nº 528/2012
Período:	10/04/2012 A 30/09/2012
RG:	12.480.959 SSP-MT
CPF:	004.126.481-99
Endereço:	Rua Comandante Costa, 381, Centro – 78020-400 – Cuiabá - MT
Fone:	(65) 3641-6400
E-mail:	domingosribeiro.adv@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:	
Nome:	LUIZ MÁRIO DE BARROS
Período:	1º/01/2012 A 30/09/2012
RG:	038.556 SSP-SP
CPF:	280.535.161-49
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1520, Apto 801, Centro - 78043-395
Fone:	(65) 3645-6415 e 8454-6827
E-mail:	dmbarros2010@hotmail.com

CONTADOR:	
Nome:	LEONI PEIXOTO BARRETO
Período:	1º/01/2012 A 30/09/2012
RG:	08042254 SSP-MT
CPF:	274.313.041-53
CRC:	010228 MT
Endereço:	Rua Manoel Fernandes Guimarães, 19, Dom Aquino - 78015-030
Fone:	(65) 3611-7362 e 8452-2840
E-mail:	leoni_peixoto@hotmail.com

Fonte: Relação dos responsáveis pelo Órgão (fl. 34) e atos de nomeação da Secretária e do Coordenador Administrativo e Financeiro (fl. 35/36)